



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 1.987.

EMENTA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da lei Complementar Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, calculada na forma da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, fica atualizada para 20 % (vinte por cento), da remuneração dos senhores Deputados Estaduais.

Art. 2º - Se a remuneração paga exceder aos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre, os Vereadores devolverão o excesso.

Parágrafo único - Entende-se por semestre o período fixado entre janeiro à junho, inclusive, e julho a dezembro de cada exercício.

Art. 3º - A remuneração compreende 60 % (sessenta por cento) da parte variável e 40 % (quarenta por cento) de parte fixa.

§ 1º - A parte variável será paga pelo efetivo comparecimento do Vereador às Sessões.

§ 2º - O Presidente terá direito, além dos subsídios, a 50% (cincoenta por cento) da remuneração a título de verba de representação, pagos mensalmente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1987.

DARCI ANDREASSA

Presidente

RUBENS GUAREZI

1º Secretário.